



PROCESSO SELETIVO 01/2017

EDITAL 001/2017

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de Professores para a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Intérprete de LIBRAS para a Secretaria Municipal de Educação, observado o quadro de vagas constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.2 A Seleção Pública Simplificada de que trata o subitem anterior será realizada em 01 (uma) única etapa, considerando a média global de desempenho do candidato na sua formação escolar no último ano de conclusão do curso de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais.
- 1.3 Para Intérprete de LIBRAS o processo se dará em 01 (uma) única etapa de caráter classificatório e eliminatório: Prova Objetiva visando avaliar os conhecimentos específicos de cada candidato acerca da Língua Brasileira de Sinais e seus Fundamentos Teóricos.
- 1.4 Para os atos advindos da execução deste Processo Seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados: o endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, o mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação e Câmara de Vereadores de Salgueiro.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAL E JORNADA DE TRABALHO.

2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS



- a) Histórico escolar de Normal Médio/Magistério ou Pedagogia de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

2.1.2. PROFESSOR FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

- a) Histórico Escolar de Licenciatura Plena na área para a qual irá concorrer de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.
- b) Registro do respectivo Conselho de Classe em caso de Professor de Educação Física.

2.1.3. INTÉRPRETE DE LIBRAS.

- a) Certificado ou Declaração acompanhada de Histórico Escolar do Ensino Médio, Normal Médio, Tecnólogo de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.
- b) Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Tradutor/Interprete e/ou LIBRAS a partir de 120h.

2.2. ATRIBUIÇÕES:

2.2.1. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

- 2.2.1.1** Cumprir e fazer cumprir o que está previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- 2.2.1.2** Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico – PPP – e a proposta curricular do sistema municipal de educação;
- 2.2.1.3** Ministras horas aula de acordo com dias letivos e carga horária estabelecida em lei;
- 2.2.1.4** Planejar estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem junto à equipe escolar;
- 2.2.1.5** Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desenvolvimento;



- 2.2.1.6** Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e formação continuada;
- 2.2.1.7** Organizar e promover trabalhos complementares de caráter social, cultural e recreativo, facilitando a aprendizagem da turma / alunos, incentivar o espírito de liderança dos alunos e favorecer a formação integral dos mesmos;
- 2.2.1.8** Registrar adequadamente o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem dos alunos nos instrumentos definidos pelo Sistema Municipal de Educação;
- 2.2.1.9** Executar outras atribuições pertinentes à função de docente definidas no Regimento Escolar;
- 2.2.1.10** Participar na eleição do Conselho Escolar.

2.2.2. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS:

- 2.2.2.1** Cumprir e fazer cumprir o que está previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- 2.2.2.2** Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- 2.2.2.3** Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico – PPP – e a proposta curricular do sistema municipal de educação;
- 2.2.2.4** Ministrar horas aula de acordo com dias letivos e carga horária estabelecida em lei;
- 2.2.2.5** Planejar estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem junto à equipe escolar;
- 2.2.2.6** Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desenvolvimento;
- 2.2.2.7** Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e formação continuada;
- 2.2.2.8** Organizar e promover trabalhos complementares de caráter social, cultural e recreativo, facilitando a aprendizagem da



turma / alunos, incentivar o espírito de liderança dos alunos e favorecer a formação integral dos mesmos;

2.2.2.9 Registrar adequadamente o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem dos alunos nos instrumentos definidos pelo Sistema Municipal de Educação;

2.2.2.10 Executar outras atribuições pertinentes à função de docente definidas no Regimento Escolar.

2.2.2.11 Participar na eleição do Conselho Escolar.

2.2.3 INTÉRPRETE DE LIBRAS:

2.2.3.1 Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo-cegos, surdo-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

2.2.3.2 Apoiar as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis infantil e fundamental de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

2.2.3.3 Disponibiliza o ensino de linguagens e de códigos específicos de comunicação e sinalização;

2.3. JORNADA DE TRABALHO:

2.3.1 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: 150h/a mensal

2.3.2 INTERPRETE DE LIBRAS:150h/a mensal

2.4. REMUNERAÇÃO:

2.4.1 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL: R\$ 1.273,03

2.4.2 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS: R\$ 1.553,10

2.4.3 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: R\$ 1.553,10

2.4.4 INTERPRETE DE LIBRAS: R\$: 1.273,03



2.5. LOCAIS DE TRABALHO:

2.5.1 A lotação dos classificados/aprovados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade das Escolas, observando a opção do candidato no ato da inscrição quanto à área Urbana, Rural ou Quilombola.

3. DAS VAGAS:

3.1 Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital.

3.2 A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas, por função ofertadas neste edital, 3% (três por cento) ou o mínimo de 01 (uma) vaga, serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso IV, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2 Para efeito de concorrência, às vagas reservadas, para pessoas com deficiência- PCD, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5 Os/as candidatos/as deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia autenticada de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência.



- 4.6** A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, submetendo-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado por Junta Médica Municipal, a qual proferirá decisão final sobre a qualificação do/a candidato/a como deficiente ou não e determinará se o grau de deficiência o capacita para o exercício das funções do cargo a que concorreu.
- 4.7** No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.8** A PERÍCIA MÉDICA DECIDIRÁ, MOTIVADAMENTE, SOBRE:
- a)** A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; e,
 - b)** A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no item 2.2 deste Edital.
- 4.9.** O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 4.10.** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo/função será desclassificado e excluído do certame.
- 4.11.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação ou por decisão da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.



- 4.12. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. As inscrições serão realizadas de **forma presencial na FACHUSC- Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central-** Rua Antonio Figueira Sampaio, 134 Nossa Senhora das Graças, no horário de 8h às 13h no período compreendido entre os dias 06/02/2017 e 07/02/2017.
- 5.2. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” constante do ANEXO II deste Edital, juntamente com o “CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”, cuja capa deve seguir o modelo constante do ANEXO III, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 5.3 adiante.
- 5.2.1. Na “CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.
- 5.3. Juntamente com o “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” e o “CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”, o interessado deverá entregar cópias (acompanhar originais para comprovação imediata) dos seguintes documentos:
- 5.3.1. RG - Registro Geral de Identificação;
- 5.3.2. CPF- Cadastro Pessoa Física;
- 5.3.3. Comprovantes descritos no item 2.1 REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO;



- 5.3.4.** Comprovante de residência no caso de concorrer para escolas quilombolas
- 5.4.** É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração específica para este fim, com firma reconhecida do outorgante e cópia autenticada da identidade do procurador.
- 5.5.** Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.
- 5.6.** A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 5.7.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário ou não preenchê-lo de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 5.8.** Os documentos comprobatórios descritos no item 5.3 deverão ser entregues em envelope a ser lacrado no local da inscrição.
- 5.9.** O envelope deverá ter tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverá ser colocado os documentos indicados no item 5.3. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO/FUNÇÃO:



5.10. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não entregarem os documentos descritos no item 5.3 e que realizarem duas inscrições.

5.11. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.12. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo previsto no cronograma.

6. PARA INTÉRPRETE DE LIBRAS SERÁ REALIZADA PROVA OBJETIVA VISANDO AVALIAR OS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CANDIDATO ACERCA DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS E SEUS FUNDAMENTOS TEÓRICOS.

a) A Prova Objetiva será realizada no dia 07/02/2017 na **FACHUSC- Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central-** Rua Antonio Filgueira Sampaio, 134 Nossa Senhora das Graças, com início às 15h e término às 17h conforme Anexo IV deste Edital;

b) A Nota mínima para Classificação do candidato será de 60 (sessenta);

c) A classificação dos (as) candidatos (as) serão organizadas e apresentadas por ordem decrescente de notas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais será resultante de sua vida acadêmica, comprovada através de histórico escolar. De uma instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

O resultado será obtido através de uma média calculada através das médias obtidas nas disciplinas cursadas durante o último ano (ano de conclusão de curso).



Será desclassificado o candidato que:

- a) Não atingir a média mínima de 60 (sessenta);
- b) Deixar de apresentar os documentos exigidos neste Edital;
- c) Apresentar documentos falsos ou com rasuras.

7.1. A classificação para os cargos de Intérprete de Libras será o resultado da prova objetiva.

7.2. Na hipótese de ocorrer empate, será adotado, exclusivamente o seguinte critério de desempate:

- a) Maior idade.

7.3 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate.

7.4 O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br e homologado através de Portaria Conjunta, na data prevista no Anexo V, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados na data previstos no Anexo V.

8.1.1. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro, situada à Av. Agamenon Magalhães nº 678, Centro, CEP: 56.000-000, no horário de 8h. às 12h.

8.2. O recurso apresentado será, inicialmente, analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 8.3 a 8.7, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração,



mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento, à Comissão Coordenadora, que decidirá.

- 8.3.** Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.
- 8.4.** Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo V.
- 8.5.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 8.6.** Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 8.7.** O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:
 - 8.7.1. Preencher o recurso com letra legível;
 - 8.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.
- 8.8.** Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados conforme o item 8.2 deste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** São requisitos básicos para a contratação:
 - a)** Ter idade mínima de 18 anos completos;
 - b)** Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
 - c)** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
 - d)** Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
 - e)** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
 - f)** Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - g)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - h)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais e laudo do médico;



- i) Firmar declaração de que não está cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal, quando em exercício de cargo ou função na administração pública.
- 9.2.** Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 10 (dez) meses, não prorrogável observado os prazos da Lei Municipal nº 1.375/2002, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.3.** Após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura do Salgueiro convocará os selecionados no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br. O/a convocado/a, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, portando os documentos exigidos no Edital.
- 9.4.** As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou verificado a inexatidão; irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 9.5.** No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:
- a)** RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
 - b)** CPF- Cadastro Pessoa Física;
 - c)** PIS ou PASEP;
 - d)** Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário (caso morar de aluguel) com data inferior a 90 dias;
 - e)** Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
 - f)** Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
 - g)** Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
 - h)** 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - i)** Certidão de antecedentes criminais, que comprovem não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração, contra a fé pública e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006;
 - j)** Certidão de nascimento ou casamento;



- k) Certidão de nascimento de filhos;
- l) Declaração de cargos ou emprego público, conforme modelo em Anexo VI, com firma reconhecida.
- m) Laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir em consonância com o interesse público.
- 10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 10.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 10.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.
- 10.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria Conjunta da Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Educação.
- 10.6. A Comissão Coordenadora expedirá Edital constando a relação de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato, CPF incompleto e pontuação final sendo um dos candidatos classificados como pessoas com deficiência, e o outro contendo os classificados da concorrência geral.
- 10.7. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.



- 10.8.** A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Educação decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.
- 10.9.** A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 10.10.** O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos exigidos neste edital para fins de contratação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.
- 10.11.** O prazo de validade da seleção será de 10 (dez) meses, a contar da data de homologação do resultado final.
- 10.12.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br.
- 10.13.** O contrato terá vigência inicial de até 10(dez) meses a partir de sua assinatura observado os prazos da Lei Municipal nº 1.375/2002.
- 10.14.** O candidato classificado nos termos deste Edital, sendo contratado, prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.
- 10.15.** É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.



- 10.16.** Em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas em caráter temporário.
- 10.17.** Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu término final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.375/2002.
- 10.18.** A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 10.19.** Após o encerramento das inscrições, não será permitido acrescentar documentos.
- 10.20.** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 10.21.** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo de que trata este Edital será o do Município de Salgueiro.

Salgueiro, 03 de fevereiro de 2017

Janezilda do Nascimento Luciano
Presidente da Comissão Coordenadora



PROCESSO SELETIVO 01/2017
ANEXO I

1. ÁREA URBANA (Sede/ Uri/ Sítio Feijão)

QUANTITATIVO DE VAGAS / CADASTRO DE RESERVA				
CARGO: PROFESSOR/INTÉPRETE DE LIBRAS				
MODALIDADE	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	RESERVADAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS
Educação Infantil	Urbana	*CR	*CR	*CR
Ensino Fundamental Ano Iniciais		*CR	*CR	*CR
*Intérprete de Libras		*CR	*CR	*CR
TOTAL DE VAGAS				*CR
MODALIDADE	LOCALIZAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA	RESERVADAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS
Ensino Fundamental Anos Finais	Urbana			
Matemática		*CR	*CR	*CR
História		*CR	*CR	*CR
Inglês		*CR	*CR	*CR
Ciências		*CR	*CR	*CR
Geografia		*CR	*CR	*CR
TOTAL DE VAGAS				
*Atuarão com estudantes com surdez independente da modalidade de ensino. * Cadastro de Reserva				



2. ÁREA RURAL

QUANTITATIVO DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA				
CARGO: PROFESSOR/INTÉPRETE DE LIBRAS				
MODALIDADE	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	RESERVADAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS
Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º Distrito (Uri)	*CR	*CR	*CR
	5º Distrito (Pau Ferro)	*CR	*CR	*CR
*Intérprete de Libras	1º Distrito (Uri)	*CR	*CR	*CR
	4º Distrito (Campinhos e Sítio Montevidéu)	*CR	*CR	*CR
TOTAL DE VAGAS				
MODALIDADE	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	RESERVADAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS
Ensino Fundamental Anos Finais				
Matemática	1º Distrito (URI)	*CR	*CR	*CR
	5º Distrito (Pau Ferro)	*CR	*CR	*CR
História	5º Distrito (Pau Ferro)	*CR	*CR	*CR
Português	5º Distrito (Pau Ferro)	*CR	*CR	*CR
Ciências	5º Distrito (Pau Ferro)	*CR	*CR	*CR
Educação Física	5º Distrito (Pau Ferro)	*CR	*CR	*CR
TOTAL DE VAGAS				
*Atuarão com estudantes com surdez independente da modalidade de ensino. * Cadastro de Reserva				



3. COMUNIDADE QUILOMBOLA

QUANTITATIVO DE VAGAS / CADASTRO DE RESERVA				
CARGO: PROFESSOR/INTÉPRETE DE LIBRAS				
MODALIDADE	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	RESERVADAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS
Ensino Fundamental Anos Iniciais	2º Distrito (Conceição das Crioulas)	*CR	*CR	*CR
*Intérprete de Libras	2º Distrito (Conceição das Crioulas)	*CR	*CR	*CR
TOTAL DE VAGAS				
MODALIDADE Ensino Fundamental Anos Finais	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	RESERVADAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS
Matemática	2º Distrito (Conceição das Crioulas)	*CR	*CR	*CR
Ciências		*CR	*CR	*CR
História		*CR	*CR	*CR
Geografia		*CR	*CR	*CR
Português		*CR	*CR	*CR
Inglês		*CR	*CR	*CR
Artes		*CR	*CR	*CR
Educação Física		*CR	*CR	*CR
TOTAL DE VAGAS				



PROCESSO SELETIVO 01/2017
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome do candidato

2. Número do RG (Identidade)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3. Órgão Expedidor

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4. U.F.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

5. Nascimento

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

6. Sexo
(F/M)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

7. CPF:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

8. Endereço Permanente (rua/avenida, nº)

9. Bairro

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

10. Cidade

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

11. UF

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

12. CEP

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

13. Telefone residencial/celular

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

14. Profissão:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

15. PIS/PASEP:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

16. Curso que frequenta / Período:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

17. E-mail:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

18. Função/Local de trabalho

MODALIDADE DE ENSINO	DISCIPLINAS	OPÇÃO DE LOCALIDADE
<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO INFANTIL <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS <input type="checkbox"/> Intérprete de LIBRAS	<input type="checkbox"/> MATEMÁTICA <input type="checkbox"/> CIÊNCIAS <input type="checkbox"/> HISTÓRIA <input type="checkbox"/> GEOGRAFIA <input type="checkbox"/> PORTUGUÊS <input type="checkbox"/> INGLÊS <input type="checkbox"/> ARTES <input type="checkbox"/> EDUC. FÍSICA	<input type="checkbox"/> ÁREA URBANA (SEDE) ÁREA RURAL <input type="checkbox"/> 1º DISTRITO - URI <input type="checkbox"/> 2º DISTRITO - ESCOLAS QUILOMBO <input type="checkbox"/> 4ª DISTRITO - CAMPINHO E MONTEVIDÉU <input type="checkbox"/> 5º DISTRITO - PAU FERRO

19. Pessoa com deficiência: Visual () Motora () Física ()

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de **PROCESSO SELETIVO 01/2017**, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Salgueiro, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



PROCESSO SELETIVO 01/2017
ANEXO III

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:

REQUERIMENTO

À Comissão

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da SME, solicito análise da documentação anexa na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANT. DE FOLHAS
1		
2		
3		
4		
5		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕE O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentado em anexo.

Salgueiro, ____ de _____ de 2017.

Assinatura



PROCESSO SELETIVO 01/2017

**ANEXO VI
CALENDÁRIO**

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	03/02/2017	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br , No mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação e Câmara de Vereadores de Salgueiro.
Inscrição presencial	06 e 07/02/2017	FACHUSC- Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central- Rua Antonio Filgueira Sampaio, 134 Nossa Senhora das Graças.
Realização da Prova Objetiva para Intérprete de Libras	07/02/2017	FACHUSC- Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central- Rua Antonio Filgueira Sampaio, 134 Nossa Senhora das Graças.
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular e Prova Objetiva	10/02/2017	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br No mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação e Câmara de Vereadores de Salgueiro.
Interposição de recurso ao resultado da Avaliação Curricular e Prova Objetiva	13/02/2017	Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro, situada a Agamenon Magalhães nº 678, Bairro Centro.
Divulgação do julgamento dos recursos	14/02/2017	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br No mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores de Salgueiro.
Resultado Final da Seleção	14/02/2017	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br No mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Saúde e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Av. Agamenon Magalhães, 678- Centro
CEP: 56.000-000 - Salgueiro - PE -Telefone: (87) 3871-7017
E-mail: educacao@salgueiro.pe.gov.br

		Câmara de Vereadores de Salgueiro.
--	--	------------------------------------



PROCESSO SELETIVO 01/2017
ANEXO V
REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME:
A Presidente da Comissão
Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de _____, solicito
revisão da minha avaliação _____
pelas seguintes razões:

Salgueiro, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

ATENÇÃO:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega;
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.



PROCESSO SELETIVO 01/2017
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
DECLARO para fins de contratação temporária no cargo de _____, da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, **QUE EXERÇO** cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, **acumulável** com o cargo em que em que serei contratada, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

CARGO	LOCALIZAÇÃO	HORÁRIO TRABALHO

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;



XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata o artigo 214 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e Data

Assinatura



DECLARAÇÃO

Eu, _____,

DECLARO para fins de contratação temporária no cargo de _____, da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Av. Agamenon Magalhães, 678- Centro
CEP: 56.000-000 - Salgueiro – PE -Telefone: (87) 3871-7017
E-mail: educacao@salgueiro.pe.gov.br

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e Data

Assinatura